

**OF.GAB.SR.TCE n. 594/2012**

**Cuiabá, 03 de Outubro de 2012.**

*Proc. N° 20.9147/2011 - Aposentadoria*

Prezada Senhora,

Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, referente ao pedido de aposentadoria da Srª. MARIA FREITAS DOS SANTOS, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento desta diligência, dentro do prazo supra, implicará na aplicação dos efeitos da revelia e de sanções regimentais, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal.

**Conselheiro Sérgio Ricardo  
Relator TCE/MT**

**A Senhora  
MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA  
Diretora Executiva do PREVVER  
Nova Monte Verde - MT**

Deb.



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613-7672/7525/7575  
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____